

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná—DIOEMS

Quinta-Feira, 25 de Setembro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 0945

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

LEI Nº 2.555/2015

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Doação com encargos de Imóvel sem benfeitorias de propriedade do Município, à Empresa BERENICE FÁTIMA MINETO MATSUGUMA E CIA LTDA e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, RICARDO ANTONIO ORTIÑA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º—O Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.505/2014, que “dispõe sobre a Doação de área de terras de propriedade do Município de Santo Antônio do Sudoeste à empresa BERENICE FÁTIMA MINETO MATSUGUMA E CIA LTDA, em obediência aos termos da Lei nº 1.593/2003 e ao cumprimento dos encargos previstos na Lei nº 1.812/2007, 1.771/2006 e 1.789/2006”, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º—Fica o Poder Executivo autorizado a proceder doação à empresa “ BERENICE FÁTIMA MINETO MATSUGUMA E CIA LTDA”, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Bairro Industrial III, na Rua Antônio Dias (antiga rua 02) na cidade de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.390.725/0001-94, dos imóveis denominados “02(dois), Barracão Industrial/Galpão Pré-moldado”, com área de 495,00m² (quatrocentos e noventa e cinco metros quadrados), cada um, de propriedade do Município de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, bem como proceder a doação do Lote Urbano nº 04 da Quadra nº 196, com área de 1.620,00 (um mil e seiscentos e vinte metros quadrados), com os limites e confrontações constante da Matrícula nº 13.481, conforme planta em anexo a esta Lei, e avaliação em R\$ 213.700,00(duzentos e treze mil e setecentos reais)”.

Artigo 2º—Os demais artigos da Lei Municipal nº 2.505/2014, permanecerão vigentes e inalterados.

Artigo 5º—Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, 23 DE SETEMBRO DE 2.015.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 038/2015

JUSTIFICATIVA

Cumprimentado-os, serve o presente para encaminhar à Vossas Senhorias o projeto de lei em apenso, com o qual pretende-se promover alteração na legislação municipal, no que se refere a alteração no Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.505/2014, uma vez que no referido artigo constou apenas a descrição dos 02(dois) Barracões Industriais, quando o correto teria que constar também a descrição do Lote nº04 da Quadra nº 196, descrito na Matrícula nº 13.481 anexo ao presente projeto de lei, o qual faz parte da referida doação. Por todo o exposto, e contamos com o bom senso dos nobres edis para a aprovação desta propositura.

Santo Antônio do Sudoeste – PR, 16 de Setembro de 2015.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

Cod159057